Portaria (Presidência) Nº 404/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 29 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da integração das juízas e juízes com jurisdição para aplicabilidade da Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006;

CONSIDERANDO o cumprimento da Meta Nº 08 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para minorar as consequências da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO ainda a prioridade proclamada pelo atual Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Coordenador Estadual da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPI - Processo SEI 19.0.000002794-7,

RESOLVE

Art. 1º. INSTITUIR o Fórum Piauiense de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FOPIVID.

Art. 2º. Integram o FOPIVID todos os Juízes de Direito com jurisdição para aplicabilidade da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) no Estado do Piauí, que constituem a Assembleia Geral do órgão.

Art. 3º. A Diretoria do FOPIVID constituir-se-á de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, eleitos pela Assembleia Geral e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, para mandato de 01(um) ano, sendo possível a recondução uma única vez por igual período.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a elaboração do Estatuto e Regimento Interno do FOPIVID pelos Técnicos da Coordenadoria da Mulher.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de janeiro de 2019.

Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 29/01/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0845071** e o código CRC **D5521FCF**.